# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 2
Nomeação ..... 2

**Poder Legislativo** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Decretos ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Tarabai**
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

**Câmara Municipal de Tarabai**
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO N. 2255, DE 20 de fevereiro de 2026**

***Dispõe sobre:*** *"A suspensão temporária das atividades escolares na Creche Escola Roque Sevilha e dá outras providências".*

**RUBENS PINAFFI JUNIOR**, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a realização de obras de engenharia na Creche Escola Roque Sevilha, consistentes na substituição integral do piso da unidade escolar, com vistas à adequação de sua infraestrutura física;

**CONSIDERANDO** que o piso anteriormente existente, confeccionado em material sintético, apresentava descolamento, desgaste e diversas avarias, circunstâncias que vinham ocasionando transtornos ao cotidiano escolar, comprometendo o bem-estar das crianças e dificultando o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas;

**CONSIDERANDO** os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em anos anteriores, que destacam a necessidade de manutenção adequada dos espaços escolares, especialmente quanto às condições de segurança, salubridade e conforto dos ambientes destinados à educação infantil;

**CONSIDERANDO** as orientações e manifestações do GEDUC – Grupo de Atuação Especial de Educação do Ministério Público, no sentido de assegurar que as unidades escolares ofereçam condições físicas compatíveis com a proteção integral da criança e com a qualidade do ensino;

**CONSIDERANDO** que os serviços de retirada do piso antigo, lixamento, regularização da base e instalação do novo revestimento implicam a geração de poeira, resíduos e odores, tornando o ambiente temporariamente inadequado à permanência de crianças e servidores;

**CONSIDERANDO** que a adequada infraestrutura escolar constitui pressuposto essencial para o processo de ensino-aprendizagem, sendo dever do Poder Público garantir ambiente seguro, saudável e propício ao desenvolvimento infantil;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas as atividades escolares presenciais na Creche Escola Roque Sevilha, no período de 23 de fevereiro de 2026 (segunda-feira) a 27 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), em razão da execução das obras de troca do piso da unidade.

**Art. 2º** As atividades escolares serão retomadas no dia 02 de março de 2026 (segunda-feira), após a conclusão dos serviços e a verificação das condições adequadas de segurança, higiene e funcionalidade do espaço escolar.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas necessárias para a reposição das aulas suspensas, em consonância com o calendário escolar vigente, de modo a assegurar que não haja prejuízo pedagógico aos alunos da unidade.

**Art. 4º** A suspensão de que trata este Decreto não acarretará qualquer prejuízo ao cumprimento da carga horária mínima anual legalmente exigida, devendo a reposição das aulas ocorrer de forma integral, mediante planejamento pedagógico específico, compatível com a faixa etária dos educandos, as diretrizes curriculares do Município, as normas do Sistema Estadual de Ensino e a legislação educacional federal vigente, assegurando-se a regularidade do calendário escolar e a plena observância do direito à educação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.**

**RUBENS PINAFFI JUNIOR**
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

**MATHEUS BRITO DA SILVA**
Chefe de Gabinete

.....

### Atos de Pessoal

### Nomeação

***PORTARIA Nº 115 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.***

***RUBENS PINAFFI JUNIOR****, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;*

***R E S O L V E:***

***ARTIGO 1º - NOMEAR*** *a partir desta data o funcionário* ***CLAUDEMIR DA SILVA OLIVEIRA****, RG nº. 40.040.522-2 E CPF: ***674568**, para o cargo de* ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*** *sob o regime Jurídico Celetista, APROVADO no CONCURSO PÚBLICO nº* ***01/2025.***

***ARTIGO 2º*** *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

***PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE****.*

***RUBENS PINAFFI JUNIOR***
***PREFEITO MUNICIPAL***

*Registrada e Publicada no Depto. Pessoal da Prefeitura, na data supra.*

***GISLAINE BARBOSA DE JESUS***
Enc. Do Depto. De Pessoal

.....

**PORTARIA Nº 116 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*"****DISPÕE SOBRE****: A nomeação em caráter excepcional e temporário, e dá outras*

*providências".*

**RUBENS PINAFFI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO**, que em simetria com o disposto nos artigos 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e 115, X, da Constituição Estadual, a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO**, que em atendimento aos referidos mandamentos legais foi sancionada a Lei Municipal nº 1.583 de 23 de outubro de 2019, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores admitidos em caráter excepcional e temporário do Município de Tarabai;

**CONSIDERANDO**, o Ofício expedido por Matheus Brito da Silva, datado de 06 de Fevereiro de 2026, que solicita a contratação de pessoal para exercer as funções do cargo de **Zelador**, em caráter excepcional e temporário, e em regime de urgência/emergência, a presente solicitação justifica-se pela necessidade permanente de manutenção da limpeza, organização e higiene do espaço, considerando que o Fundo Social atende diariamente famílias de vulnerabilidade social, além de sediar atividades continuas, cursos, oficinas e ações assistenciais, que exigem ambiente adequado, seguro e salubre;

**CONSIDERANDO**, que em simetria com o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.583 de 23 de outubro de 2019, a contratação para atender às necessidades decorrentes de urgência e calamidade pública, declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal, prescindirá de processo seletivo, observadas a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções;

**CONSIDERANDO** ainda, o Decreto Municipal nº 2254 de 20 de Fevereiro de 2026, que decretou situação de urgência/emergência no Setor de Educação, autorizando a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário para exercer as funções do cargo de **Zelador**, sem a realização prévia de Processo Seletivo, tendo em vista a comprovação da situação de urgência/emergência no caso em exame, que se amolda perfeitamente à

exceção constante no art. 1º da Deliberação TC-A-15248/026/04, datada de 16/6/2004, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO finalmente**, o Parecer Jurídico subscrito pela Procuradoria Jurídica Municipal, datado de 09 de Fevereiro de 2026, que opina favoravelmente à contratação temporária levada à efeito.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1° -** Nomear, a Sr.ª **VERA LUCIA DI MARTINI BATISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***.525.372-* SSP/SP e inscrita no CPF sob nº ***218238**, para exercer as funções do cargo de **Zelador**, em caráter excepcional e temporário, no período de **20/02/2026** à **19/02/2027**.

**ARTIGO 2º -** O prazo total da contratação, considerando suas eventuais prorrogações, não poderá exceder a 02 (dois) anos, conforme preconizado no parágrafo único do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.583/2019.

**ARTIGO 3º -** O vencimento do servidor temporário nomeado nos termos do art. 1º desta Portaria será idêntico ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira, conforme preceitua o art. 10, da Lei Municipal nº 1.583/2019.

**ARTIGO 4º -** Ao servidor temporário nomeado nos termos do art. 1º desta Portaria, serão asseguradas as vantagens previstas no art. 11, da Lei Municipal nº 1.583/2019.

**ARTIGO 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

**RUBENS PINAFFI JÚNIOR**
Prefeito Municipal
*Registrada e Publicada no Depto. Pessoal da Prefeitura, na data supra.*
**GISLAINE BARBOSA DE JESUS**
Enc. Do Depto. De Pessoal

.....

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

***Dispõe Sobre:*** *Concede Título de Cidadã Tarabaiense a Geni Vieira da Silva e dá outras providências.*

**Autor:** Vereador José Cláudio Alves dos Santos

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo.

**Artigo 1° -** É concedido o título de **"CIDADÃ TARABAIENSE**" a Geni Vieira da Silva.

**Artigo 2° -** A honraria justifica-se em razão de sua atuação positiva e empenho nos serviços que prestou em favor de nossa Municipalidade.

**Artigo 3° -** A entrega do título ocorrerá em sessão solene da Câmara Municipal.

**Artigo 4° -** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações do Orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarabai, 20 de fevereiro de 2026.
José Luiz dos Santos
1º Secretário

Abimael Oliveira dos Santos
Presidente
Ana Cristina de Oliveira Costa
2º Secretária
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Tarabai, na data supra.
Kaio Henrique Lopes Madureira
Diretor de Secretaria

.....

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

***Dispõe Sobre:*** *Concede Título de Cidadão Tarabaiense ao Deputado Federal Fernando Marangoni e dá outras providências.*

**Autor:** Vereador Fábio Aparecido Gonçalves e subscrito pelo Prefeito Municipal de Tarabai Rubens Pinaffi júnior

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo.

**Artigo 1° -** É concedido o título de **"CIDADÃO TARABAIENSE**" ao Deputado Federal Fernando Marangoni.

**Artigo 2° -** A honraria justifica-se em razão de sua atuação positiva prestada à sociedade paulista e à Administração Pública.

**Artigo 3° -** A entrega do título ocorrerá em sessão solene da Câmara Municipal.

**Artigo 4° -** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações do Orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarabai, 20 de fevereiro de 2026.
José Luiz dos Santos
1º Secretário
Abimael Oliveira dos Santos
Presidente
Ana Cristina de Oliveira Costa
2º Secretária
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Tarabai, na data supra.
Kaio Henrique Lopes Madureira
Diretor de Secretaria

.....

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

***Dispõe Sobre:*** *Concede Título de Cidadão Tarabaiense a Júlio César de Moraes e dá outras providências.*

**Autor:** Vereador José Luiz dos Santos

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo.

**Artigo 1° -** É concedido o título de **"CIDADÃO TARABAIENSE**" a Júlio César de Moraes.

**Artigo 2° -** A honraria justifica-se em razão de sua atuação empresarial positiva que reflete a favor de nossa Municipalidade.

**Artigo 3° -** A entrega do título ocorrerá em sessão solene da Câmara Municipal.

**Artigo 4° -** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações do Orçamento vigente.

**Artigo 5º** - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarabai, 20 de fevereiro de 2026.
José Luiz dos Santos
1º Secretário
Abimael Oliveira dos Santos
Presidente
Ana Cristina de Oliveira Costa
2º Secretária
Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Tarabai, na data supra.
Kaio Henrique Lopes Madureira
Diretor de Secretaria

.....